



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

Av. Mauro Pires Gomes, 41 – São José do Xingu/MT – Fone: (66) 3568-1109/1666
CNPJ: 37.465.317/0001-03 / e-mail: prefeitura.xingu@hotmail.com



LEI MUNICIPAL Nº 498/2012

"SÚMULA: DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI MUNICIPAL 475/2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

GILBERTO MENDES LEONCINI, Prefeito Municipal de São José do Xingu – Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de São José do Xingu – MT aprovou e ele, sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Programa vigente, Lei Municipal 475/2011 – LOA, um Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 30.000,00** (trinta mil reais), a ser consignada na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	09	Secretaria Municipal de Finanças
Unidade	001	Gabinete do Secretário
Função	28	Encargos Especiais
Sub-Função	843	Serviço da Dívida Interna
Programa	0006	Administração Financeira
Projeto/Atividade	2042	Manutenção das Despesas com Secretaria de Finanças
Elemento	46.90.71.00.00	Principal da Dívida Contratual Resgatada
Valor		R\$ 28.000,00

Órgão	09	Secretaria Municipal de Finanças
Unidade	001	Gabinete do Secretário
Função	28	Encargos Especiais
Sub-Função	841	Refinanciamento da Dívida Interna
Programa	0006	Administração Financeira
Projeto/Atividade	2042	Manutenção das Despesas com Secretaria de Finanças
Elemento	32.90.21.00.00	Juros e Encargos da Dívida
Valor		R\$ 2.000,00

Artigo 2º - Para amparar o Crédito Aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, incisos I e III, da Lei Federal 4.320/64, proveniente de anulação total ou parcial da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	08	Secretaria de Promoção Social
Unidade	001	Gabinete do Secretário
Função	08	Assistência Social
Sub-Função	243	Assistência à Criança e Adolescente
Programa	0090	Assistência Social em Geral
Projeto/Atividade	2062	Manutenção e Encargos com Conselho Tutelar
Elemento (266)	31.90.11.00.00	Vencimento e Vantagem Fixa – Pessoal Civil
Valor		R\$ 30.000,00

Artigo 3º - O Poder executivo poderá realizar parcelamento de débitos previdenciários vencidos e a vencer junto a SRF, caso haja insuficiência de recursos financeiros.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

Av. Mauro Pires Gomes - 41 - São José do Xingu/MT - Fone: (66) 3568 1109/1668
CNPJ: 37.465.317/0001-03 / e-mail: prefeituraxingu@hotmail.com



Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando as disposições em contrário.

São José do Xingu – MT, em 12 de novembro de 2012.

GILBERTO MENDES LEONETTI
PREFEITO MUNICIPAL

Gilberto Mendes Leonetti
Gilberto Mendes
São José do Xingu - MT
Prefeito Municipal
Gestão 2009 / 2012